



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Autoria:)

Dispõe sobre a publicização de informações sobre fugitivos e foragidos da justiça e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Polícia Civil do Distrito Federal e a Subsecretaria do Sistema Penitenciário devem manter página de internet, em seus respectivos domínios, com informações sobre fugitivos e foragidos da justiça e, no mínimo, as seguintes descrições:

I – foto real e possíveis variações de aparência;

II – informações pessoais:

1. nome;
2. pseudônimos e alcunhas utilizados;
3. local e data de nascimento;
4. idade;
5. cor do cabelo e olhos;
6. altura e peso;
7. sexo;
8. raça.

III – crimes cometidos;

IV – outras informações relevantes.

§ 1º As páginas de internet devem promover ampla divulgação das informações, além de disponibilizar número telefônico para recebimento de informes e campo próprio para envio de comunicações anônimas on-line, incluindo:

I – onde o indivíduo se localiza ou fora avistado;

II – quando o indivíduo fora localizado ou avistado;

III – outras informações relevantes.

§ 2º O conteúdo da página de internet deve ser organizado de forma a priorizar a divulgação de indivíduos que cometeram crimes hediondos, perigosos e os recém decretados como fugitivo ou foragido.

Art. 2º Fica autorizada a realização de convênios entre os órgãos de Segurança Pública e os veículos de comunicação para divulgação permanente das informações e conteúdos sobre fugitivos e foragidos da justiça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta em comento é um programa de publicidade para atuação em conjunto das forças de segurança com a população. Com a divulgação de fugitivos e foragidos recentes e particularmente perigosos, as chances de sucesso em sua captura aumentam exponencialmente ao se reconhecer a necessidade de assistência pública.

Ademais, a manutenção de sítio dedicado a tais informações vai ao encontro do princípio da publicidade, estabelecido no art. 37, da Constituição Federal, bem como da publicidade ativa (que promove, fomenta e incentiva os cidadãos a participarem), apregoado no art. 8º, da Lei nº 4.990/2012, que "Regula o acesso a informações no Distrito Federal".

Sala das sessões em,

Deputado Hermeto

MDB



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. 00148, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 16:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0044458** Código CRC: **08825153**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br

00001-00003618/2020-55

0044458v2



PROPOSIÇÃO - PL 946/2020

LIDO EM: 11/02/2020

Ao SPL para inclusão no sistema LEGIS, em seguida ao ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito na CAS (RICL, art. 64, § 1º, II) e CSEG (RICL, art. 69-A, I, "a") e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, § 1º) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 13 de fevereiro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 13/02/2020, às 16:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0046344** Código CRC: **6600C6AF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00003618/2020-55

0046344v3